



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa



Mensagem nº 011/2026

Dezesseis de Novembro – RS, 29 de janeiro de 2026.

À Sua Excelência o senhor

JOÃO BATISTA DE MOURA ARCE

Presidente da Câmara de Vereadores,
Dezesseis de Novembro (RS).

SENHOR PRESIDENTE:

CÂMARA DE VEREADORES
DEZESSEIS DE NOVEMBRO

Recebido 29/01/2026 Hrs

Protocolo Nº 15/2026

Secretário Camacho P. Nunes

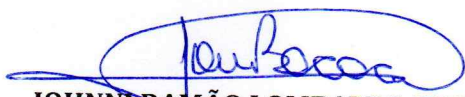
Lido na Sessão / /

Encaminhado CCI / /

Votado em / /

Apraz-nos cumprimentá-lo cordialmente, oportunidade em que encaminhamos para apreciação e votação desta casa, o projeto de Lei que **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Respeitosamente,


JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCÁCIO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa



Projeto de Lei nº 011/2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

... Preâmbulo legal...

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$5.785,09 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), no orçamento municipal de 2026, com a seguinte discriminação:

ORGÃO: 09 - SMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S.

UNID. ORÇ.: 0902 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S. - CONVÊNIOS, ETC.

0902.082440004.2.162 - INCREMENTO EXTRAORDINÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL - MP1.218/2024 - FR:0669.

FUNÇÃO: 08

PROGRAMA: 0004

SUB-FUNÇÃO: 244

PROJ./ATIVIDADE: 2.162

3390.30.00.00 - Material de consumo.....R\$3.000,00

3390.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - PJ.....R\$2.785,09

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura de crédito especial autorizado no artigo anterior os provenientes do superávit do recurso Incremento Estadual Extraordinário para Proteção Social Básica - MP 1218/2024 destinado à política de atendimento à pessoa idosa, especificamente para aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo.

Art. 3º - Fica incluído ao anexo I da Lei nº 3.611/2025, que dispõe sobre o plano plurianual para os exercícios de 2026 à 2029, o seguinte objetivo:

0004 - Proteção Social Básica: Dotar o município de condições de aplicar os recursos do Incremento Extraordinário para Proteção Social - MP 1.218/2024 recurso do Governo Federal.

Art. 4º - Fica incluído ao anexo I da Lei nº 3.616/2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias de 2026, o seguinte objetivo:

0004 - Proteção Social Básica: Dotar o município de condições de aplicar os recursos do Incremento Extraordinário para Proteção Social - MP 1.218/2024 recurso do Governo Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dezesseis de Novembro, RS, aos.....

JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCÁCIO

Prefeito Municipal